

RELATO Nº 106/2024-DIROP/DER-ES

À Diretoria Colegiada – DICOL/DER-ES

1. Identificação do Empreendimento

Processo: 2024-C292J

Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção preventiva de revestimento primário com adição de material (Revsol/solo) em rodovias estaduais não pavimentadas que integram a malha rodoviária do DER-ES, conforme descrito na Planilha Orçamentária e Termo de Referência do Edital da Concorrência Eletrônica N.º 90001/2024 – Lote 1.

Diretoria interessada: Diretoria de Operações e Manutenção de Infraestrutura Logística – DIROP/DER-ES

Assunto: Regularidade formal do registro de preços para contratação dos serviços em referência.

2. Objeto do relato

Regularidade formal do registro de preços para contratação em referência

3. Da motivação do relato

Trata-se de Circular Interna encaminhada pelo Sr. Diretor Setorial de Operações e Manutenção de infraestrutura Logística ao Diretor Presidente, nos termos que se lê na peça #5, solicitando a abertura de processo de licitação do tipo ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para Manutenção Preventiva do Pavimento em revestimento primário com adição de material (escória de aciaria REVSOL® e solo) em rodovias não pavimentadas, nas razões trazidas pela área técnica no Termo de Referência juntado ao processo às peças #06, #14 e #15 (Anexos I ao VI do TR).

À peça #8 encontra-se a autorização do Sr. Diretor Presidente – DER-ES à DIROP, juntamente com o setorial competente a iniciar os devidos levantamentos, bem como a elaboração de peças técnicas que irão subsidiar o processo licitatório. Destaca-se à #15, documento emitido pela DIROP declarando os serviços a serem contratados, "...atendem à condição de bens e serviços comuns a serem contratados, conforme disposto no artigo 1º, parágrafo único, da Lei 10.520/2002."

Na sequência a GEMAE, à peça #17 emite documento com informações preliminares para a contratação dos serviços pretendidos.

O processo tramitou pelos setores responsáveis com vistas à integral instrução técnica, visando preencher os autos com informações e documentação para ser regular trâmite.

O processo foi encaminhado à GEORC para elaboração das peças orçamentárias, cujos documentos estão apresentados entre as peças #22 à #36.

Com o retorno à DIROP do orçamento, observa-se à peça #41a elaboração da lista de verificação em atendimento à Instrução de Serviço N°005 de 30 de agosto de 2023, e posterior solicitação da DIROP, através do CI/DER-ES/DIROP/N° 050/2023, peça #44 ao DIRETOR Executivo Geral do DER-ES, procedimentos à abertura de processo licitatório.

Em virtude da nova Lei de Licitações (Lei Federal nº 14.133/2021 – artigo 18), o Sr. Diretor-executivo Geral do DER-ES, à peça #56, no caso presente representado pelo Sr. Edmar Fraga Rocha, que no período respondia pelo Diretor-geral do DER-ES em obediência ao Decreto 011-S, de 03 de janeiro de 2024, retorna o presente processo à DIROP solicitando que o processo licitatório seja instruído com Estudo Técnico Preliminar (ETP) e com o Termo de Referência atualizado para atender à nova Lei de Licitações. Esta demanda foi devidamente atendida pela Gerência de Manutenção Gestão de Infraestrutura Especial, sendo os arquivos juntados ao processo às peças #61(ETP), #60 – ARP – Termo de Referência Revsol. Registra-se nova versão do Termo de Referência, com ajustes recomendados pela UECI – referente ao processo 2023-1265J, e pesquisa SIGA (#75) na #87 – ARP – Termo de Referência Revsol – ver, #88 Anexos TR entranhado ao processo pela gerente da GEMAE. Observa-se que o documento referente ao Termo de Referência foi apresentado à peça #136 – ARP Termo de Referência Revsol nova licitação 2024 – rev4.

Concluída as etapas de ajustes, dado prosseguimento ao processo de Concorrência Eletrônica N° 900012024.

Observa-se que após o ato administrativo citado acima, e execução de pesquisa efetuada no sistema SIGA, peça #75, registra-se a manifestação de interesse de outros órgãos – SEAG – Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Concluídas as instruções processuais, observa-se à peça #119 a lista de checagem exigida pela Instrução de Serviço N° 005-N de 2024.

Assim, em cumprimento à Lei Complementar N° 2.926, especialmente os artigos 11 e 12, bem como à Resolução DER-ES 03/2019, especialmente os artigos 1, inciso V e VI; e artigo 10, caput, e parágrafo 1.2, os autos foram remetidos pela Secretaria Executiva do DER-ES - SECEX/DER-ES, ao Sr. Diretor Setorial de Operações e Manutenção de Infraestrutura Logística do DER-ES – DIROP/DER-ES para análise e elaboração de relatório memorial conclusivo, visando apresentá-lo à Diretoria Colegiada do DER-ES – DICOL/DER-ES para deliberação quanto a conveniência e regularidade formal do procedimento de registro de preços.

4. Do prazo

Conforme descrito na fl. 26, peça #136 no Termo de Referência: *"O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos contados do dia posterior à data de sua publicação no diário oficial, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.*

O prazo de execução de cada contrato, advindo da ARP, será estipulado no Contrato e constará na Ordem de Serviço a ser emitida".

5. Do orçamento

O Diretor-executivo Geral do Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo – DER-ES, em atendimento ao art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, emite DECLARAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO (peça #111).

"Considerando tratar-se de Registro de Preços para Ata relativa a serviços de manutenção preventiva do pavimento em revestimento primário com adição de material (escória de aciaria REVSOL® e solo) em rodovias não pavimentadas, cuja demanda será efetuada por meio de processos apartados da despesa, informamos os dados orçamentários:

* Programa de Trabalho: 10.35.201.26.782.0056.2341 - Manutenção e recuperação da malha rodoviária estadual;

* Natureza de Despesa: 4.4.90.39-21 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica;

* Fontes de recurso: 1500000000 / 1501000000 / 1501000015 e/ou 1704000000 - Recursos não vinculados."

Regista-se a informação acima citada à peça#106, documento emitido pela GEFIN/DER-ES.

Para o Lote 1 ora licitado observa-se à peça #95 – Planilha Orçamentária Revsol – Lote 1 o total geral de orçamento de R\$ 36.183.987,69 (Trinta e seis milhões, cento e oitenta e três mil, novecentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos).

6. Da Comissão de Contratação

Observa-se entre às peças #113 à #226 o devido processo licitatório que ocorreu de forma ordinária sem observações especiais.

Dentre os documentos juntados ao processo pela Comissão de Contratação, cabe destacar:

- a- #154 – Resposta ao Pedido de Esclarecimento 1, em relação aos itens 1.4.1.3 e 1.4.1.4 ao 1.4.1.9;
- b- #155 – Resposta ao Pedido de Esclarecimento 2, em relação à Qualificação Técnica do Edital referenciado, atendendo aos itens 1.4.1.3; 1.4.1.4; 1.4.1.8; 1.4.1.9; 1.4.2.1; 1.4.2.4 e 1.4.2.5;
- c- #156 – Impugnação CONSTRUSUL;

- d- #157 – Resposta impugnação – CE 01-2024 – Construsul;
e- #158 – Errata Nº01 CE0012024 - Errata dos itens 7.19.1 e 7.19.3;
f- #159 – Resposta ao Pedido de Esclarecimento 3;
g- #167 – Diligência Nº 01 – Grupo 1 – Diligência realizada a empresa licitante questionando a exequibilidade – “...quanto ao Grupo 1, ter ultrapassado o limite de desconto previsto no item 8.7 do referido Edital, resta necessário a comprovação, por parte da licitante, da exequibilidade da proposta apresentada...”;
h- #169 – Diligência Nº02 GRUPO 1;
“...esclarecer os itens que ainda restam dúvidas, conforme seguem abaixo:
1. As composições dos serviços 40430, 40434 e 40438 da licitante não contemplam o transporte dos tubos.
2. A composição 103596 apresentada pela licitante, referente à Administração Local, não considera o prazo da obra.”
i- #171 – neste documento a empresa licitante, Consórcio Exata Andares Monjardim - DER, apresenta suas argumentações na tentativa de justificar as demanda da Diligência 2;
j- #172 – Resposta Diligência GEORC – A Gerência de orçamento do DER-ES emitiu documento com a análise para todos os lotes. A análise para o Lote 1 em questão consta nas fls. 2 e 3 da peça #213, onde se destaca a seguinte conclusão:
“...6- O BDI das composições dos valores ofertados foi mantido em 23,32%.”

“1.1 Parecer Conclusivo – Lote 1: “Quanto aos quesitos orçamentários da proposta do Grupo 1, informamos que a Licitante atendeu aos comentários anteriormente enviados nos itens 5 e 6 da “Análise Técnica Orçamentária das Composições e dos Custos dos Preços Unitários” apresentado anteriormente pela GEORC (#244).
Reiteramos que as informações deste parecer tem como objetivo subsidiar a tomada de decisão quanto a classificação da proposta.

k- #192 – Ofício Resposta Diligência 03 DER 02.06.24 assinado;
l- #196 – Diligência Nº 03 – Grupo 1 e 2 – processo 2023-1265J;
m- #218 – Relatório Final GRUPO 1 E 2.

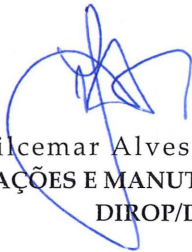
Do Diretor de Operações e Manutenção de Infraestrutura Logística - DIROP

Trata o presente processo de solicitação de adoção de procedimentos visando a abertura de processo licitatório “SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) – MENOR PREÇO”, para contratação de prestação de serviços MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM ADIÇÃO DE MATERIAL (REVSOL/SOLO) EM RODOVIAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS, que integram a malha do Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo – DER-ES, num total de 420 Km de extensão, em municípios diversos, conforme quantitativos estimados na planilha orçamentária de estimativa de custos, distribuídos em 04 Lotes, apresentadas no Termo de Referência à peça #136.

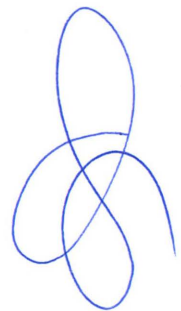
Ademais, consta nos autos justificativa técnica para a contratual pretendida, conforme manifestação da DIROP/DER-ES contida às peças #6 e #44 e #63.

Face ao exposto, desde que atendidas as demais formalidades processuais legais, e considerando o documento contido à peça #226 – CERTIDÃO DE CONFORMIDADE, e, considerando documento emitido pela DER/GEORC - #172, manifesto entendimento pela possibilidade da lavratura da ATA de Registro de Preços para a execução de serviços de manutenção preventiva de revestimento primário com adição de material (REVSOL/SOLO) em rodovias estaduais não pavimentadas, que integram a malha do DER-ES, Lote 1, cujo lote, é arte integrante dos 420km de extensão, que foi dividido em 4 (quatro) grupos, para atender as rodovias de acordo com circunscrição de cada Superintendência Executiva Regional pertencente ao DER-ES, com a empresa CONSÓRCIO EXATA ANDARES MONJARDIM. Por fim, insta esclarecer que os contratos advindos desta ARP ficam dispensados de aprovação do Colegiado.

Vitória/ES, 23 de agosto de 2024.



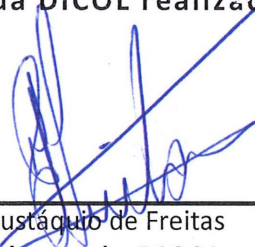
Nilcemar Alves Cabral Junior
DIRETOR SETORIAL DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA LOGÍSTICA –
DIROP/DER-ES



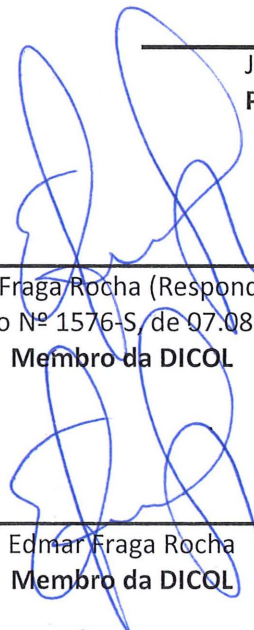
RELATO Nº 106/2024-DIROP/DER-ES

RESOLUÇÃO DICOL Nº 106/2024

Em conformidade com o Relato supramencionado, exposto pelo Diretor Setorial de Operações e Manutenção de Infraestrutura Logística do DER-ES, que fundamentou o mesmo com base nos documentos elaborados pela diretoria interessada, a Diretoria Colegiada desta Autarquia **RESOLVE: Aprovar, por unanimidade, o assunto constante no Relato nº 106/2024-DIROP/DER-ES, inserto nos autos 2024-C292J, o qual foi incluído na Ata da 27ª Reunião da DICOL realizada no dia 23/8/2024.**



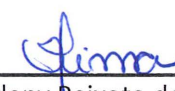
José Eustáquio de Freitas
Presidente da DICOL



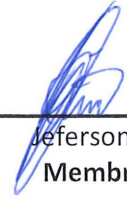
Edmar Fraga Rocha (Respondendo)
Decreto Nº 1576-S, de 07.08.2024.
Membro da DICOL

Luiz Cesar Maretto Coura
Membro da DICOL

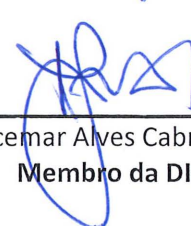
Edmar Fraga Rocha
Membro da DICOL



Charleny Peixoto de Lima
Membro da DICOL



Jefferson Garcia Lima
Membro da DICOL



Nilcemar Alves Cabral Junior
Membro da DICOL